



LEI Nº 1.340 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

**INTRODUZ NO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL 1.274,
DE 22 DE MAIO DE 2014, O PARÁGRAFO TERCEIRO
QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal 1.274, de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com a introdução do seguinte parágrafo 3º:

Art. 1º - (...)

§ 3º - *O prazo estipulado no § 2º, deste artigo, poderá ser prorrogado, através de aditamento nos respectivos contratos, se por falta de infraestrutura básica, tais como, pavimentação asfáltica, água, rede de esgoto e de energia elétrica, for motivo impeditivo ao arrematante edificar o seu empreendimento.*

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor ma data de sua publicação retroagindo o seus efeito a data da publicação da Lei Municipal 1,274, de 22 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), aos 12 de dezembro de 2016.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal